



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 1095

Maceió, 8 de Janeiro de 1964.

CONCEDE AJUDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió a conceder, a título de ajuda a importância de seis mil cruzeiros (R\$ 6.000,00) a cada um dos componentes da Organização Mirim de Maceió (Polícia Mirim), num total de cento e sessenta e oito mil cruzeiros (R\$ 168.000,00).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei é consignada no orçamento de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 8 de janeiro de 1964.

HAMILTON MORAIS
HAMILTON MORAIS PRESIDENTE

HILTON PESSOA
HILTON PESSOA 1º Secretário substituto

FELÍCIO NAPOLEÃO
FELÍCIO NAPOLEÃO 2º Secretário substituto.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. (1964).

JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS
JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS DIRETOR substituto.

Publicada no Diário Oficial nº 29
1964.